PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Termo de Referência nº 4917680/2026 - SEMUS

São Luís - MA, 21 de setembro de 2026

-

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15901.027746/2026	**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de divulgação sonora volante por carro de som, destinado à Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica Canina e Felina de 2026.	
TIPO: Dispensa Eletrônica, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.	
VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00	
SIGILOSO: NÃO	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R$ 1,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	**QUANTIDADE DE ITENS: 1**
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM	
COM DISPUTA: SIM	
EXIGE AMOSTRA: NÃO	**EXIGE PROVA DE CONCEITO:** NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de divulgação sonora volante por carro de som, destinado à Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica Canina e Felina de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus apêndices.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANTIDADE
1	Serviço de propaganda sonora por carro ou veículo de som, incluindo veículo de passeio regularizado, sistema de sonorização, gerador próprio, microfone sem fio, microfone com fio, gravador/reprodutor de áudio, leitor de pen drive, motorista habilitado, operador quando necessário, combustível, manutenção e demais encargos.	892	HORAS	750

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1 O serviço objeto desta contratação é de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3.2 A contratação possui natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e será executada sob demanda, mediante ordens de serviço, até o limite de 750 (setecentas e cinquenta) horas-carro.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da data nele indicada, vedada a sua prorrogação, sem prejuízo da conclusão das ordens de serviço regularmente emitidas durante a vigência.

1.5. CONDIÇÕES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. O início da execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela unidade demandante, contendo, no mínimo, data, horário, duração, rota, distrito, bairros, conteúdo da mídia e identificação do responsável pelo acompanhamento.

1.5.2. A impossibilidade de execução no horário programado deverá ser imediatamente justificada e comunicada ao fiscal do contrato, sem prejuízo da reposição das horas e das medidas cabíveis.

1.5.3. Caso o serviço executado não atenda às especificações, será recusado motivadamente, devendo a contratada promover sua correção ou reposição no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.5.4. Locais de execução: bairros abrangidos pelos nove Distritos Sanitários do Município de São Luís/MA, conforme programação e rotas definidas nas Ordens de Serviço expedidas pela Coordenação de Vigilância em Zoonoses da SVES/SEMUS.

1.6. RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.6.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da conclusão de cada etapa ou Ordem de Serviço, pelo fiscal ou equipe técnica designada, mediante conferência do cronograma, do Livro de Registro do Serviço, do relatório de execução e das horas efetivamente realizadas.

1.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com a Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação das horas executadas, cobertura territorial, pontualidade, condições técnicas do veículo e dos equipamentos e documentação comprobatória.

1.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e contratual pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços.

1.7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

1.7.1. A contratada responderá pela qualidade dos serviços e deverá corrigir ou repor, sem custos adicionais, as horas não executadas ou executadas em desconformidade com este Termo de Referência e com a Ordem de Serviço.

1.7.2. A garantia dos serviços corresponderá à obrigação de correção das falhas verificadas durante a execução e o recebimento, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, por meio da Coordenação de Vigilância em Zoonoses, necessita divulgar datas, horários, locais e orientações da Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica Canina e Felina de 2026 nos bairros dos nove Distritos Sanitários de São Luís.

2.1.2. A contratação busca ampliar a capilaridade da comunicação em saúde, especialmente junto à população com menor acesso ou utilização de meios digitais, mediante divulgação direta e itinerante das informações da campanha.

2.1.3. O carro de som permitirá a veiculação móvel de mensagens institucionais nos bairros e rotas indicados, como estratégia complementar às redes sociais, rádio, televisão e demais meios de comunicação utilizados pela SEMUS.

2.1.4. A contratação por hora-carro mostra-se compatível com a necessidade quantificada, pois permite medição objetiva do tempo efetivamente executado, programação por ordens de serviço e adequação das rotas às necessidades da campanha.

2.1.5. Diante do exposto, pretende-se contratar um item de serviço, correspondente a até 750 (setecentas e cinquenta) horas, conforme especificação e distribuição referencial constantes dos apêndices deste Termo de Referência.

2.2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO:

2.2.1 A presente contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda nº 4638108, encaminhado para fins de planejamento anual, demonstrando sua vinculação às necessidades institucionais da SEMUS, nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2 Id do item no PCA nº : 412

2.2.3 **Classe/Grupo:** 48 – Serviço de Publicidade e Propaganda

2.3 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

2.3.1 O quantitativo decorre da memória de cálculo e das informações complementares apresentadas pela Coordenação de Vigilância em Zoonoses, totalizando 750 (setecentas e cinquenta) horas.

2.3.2 O quantitativo constitui o limite máximo da contratação e será executado sob demanda. A distribuição das 750 (setecentas e cinquenta) horas por distrito sanitário, com as respectivas datas, consta do cronograma apresentado no Apêndice IV deste Termo de Referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
1	892	Serviço de propaganda sonora por carro ou veículo de som, incluindo veículo de passeio regularizado, sistema de sonorização, gerador próprio, microfone sem fio, microfone com fio, gravador/reprodutor de áudio, leitor de pen drive, motorista habilitado, operador quando necessário, combustível, manutenção e demais encargos.	HORA	750

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A contratação compreende um único item de serviço, não sendo tecnicamente recomendável seu parcelamento, pois a divisão da responsabilidade pela divulgação, pelos registros e pela cobertura das rotas poderia comprometer a coordenação, a fiscalização e a aferição dos resultados da campanha.

2.5 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.5.1 A contratação busca ampliar a divulgação da Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica Canina e Felina de 2026, assegurando cobertura dos bairros indicados pela Coordenação de Vigilância em Zoonoses e acesso da população às informações essenciais.

2.5.2 Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

2.5.3 ampliação da cobertura territorial e do alcance das mensagens institucionais;

2.5.4 divulgação adequada de datas, horários, locais e orientações da campanha;

2.5.5 economicidade, eficiência operacional e melhor alocação dos recursos públicos.

2.6 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1 Com base na necessidade identificada, no levantamento de mercado e na análise das alternativas, a contratação de serviço de divulgação sonora volante por carro de som mostra-se tecnicamente adequada e disponível no mercado.

2.6.2 A solução permite atendimento sob demanda, medição por hora efetivamente executada, programação por distrito e bairro e fiscalização mediante registros diários, relatórios, checklist territorial e ateste do fiscal.

2.6.3 Conclui-se que a contratação é viável e necessária, desde que sejam observadas as especificações, a disponibilidade orçamentária, o limite legal da dispensa e a inexistência de fracionamento indevido de despesas de mesma natureza.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na prestação de serviço de divulgação sonora volante por veículo de passeio regularizado, equipado com sistema de sonorização, gerador próprio, microfone sem fio, microfone com fio, gravador/reprodutor de áudio e leitor de pen drive, incluindo motorista habilitado, operador quando necessário, combustível, manutenção, seguros, tributos e demais encargos.

3.2 A contratação será processada por dispensa eletrônica com disputa, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação do somatório anual das despesas com objetos de mesma natureza e do limite legal vigente.

3.3 Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço, em dias úteis de segunda-feira a sábado, preferencialmente nos períodos das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme calendário da campanha e cronograma aprovado pela unidade demandante.

3.4 O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usualmente disponíveis no mercado.

4. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado do item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada a incidência de hipótese legal de afastamento prevista no art. 49 da referida Lei, devidamente justificada nos autos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A contratada deverá adotar práticas de condução eficiente, manter o veículo em condições regulares de emissão de poluentes e ruídos, prevenir vazamentos, destinar adequadamente resíduos de manutenção e evitar funcionamento desnecessário do motor e dos equipamentos, sem comprometer a execução do serviço.

5.2. DA VISTORIA

5.2.1. Não será exigida vistoria prévia, pois as áreas de execução são vias públicas e as rotas serão definidas nas Ordens de Serviço.

5.2.2. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições ordinárias de circulação e execução nas localidades indicadas.

5.2.3. Eventuais dúvidas quanto às rotas, horários ou condições de acesso poderão ser esclarecidas junto à Coordenação de Vigilância em Zoonoses da SVES/SEMUS.

5.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 13, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.155, DE 2024):

5.3.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos de veículos e equipamentos, devendo ser atendidos os requisitos funcionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

5.4.1. Não serão exigidas amostras, sem prejuízo da vistoria do veículo e dos equipamentos antes ou durante a execução, para verificação de sua conformidade.

5.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

5.5.1. Não será exigida carta de solidariedade.

5.6. CONSÓRCIO

5.6.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, considerando o reduzido vulto, a baixa complexidade do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores individuais no mercado.

5.7. SUBCONTRAÇÃO

5.7.1. Será admitida a subcontratação parcial de partes do objeto, mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, vedada a subcontratação integral ou a transferência da responsabilidade contratual.

5.7.2. A autorização será analisada durante a execução contratual, diante da situação fática apresentada, cabendo à fiscalização verificar a parcela a ser subcontratada e o atendimento, pela subcontratada, dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

5.7.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, encargos, danos, prazos e resultados, inexistindo vínculo entre a Administração e a subcontratada.

5.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.8.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor, a baixa complexidade e o pagamento condicionado às horas efetivamente executadas e recebidas, sem prejuízo das glosas, sanções e responsabilidades previstas neste instrumento.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Executar os serviços conforme as Ordens de Serviço, o cronograma aprovado, as rotas, os horários, o conteúdo da mídia e as especificações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2.1 Disponibilizar veículo regularizado e em perfeitas condições de funcionamento, com motorista legalmente habilitado, combustível, operador quando necessário e equipamentos de sonorização operacionais;

6.1.3 Observar a legislação de trânsito, as restrições de circulação, os limites de emissão sonora e as normas de segurança, responsabilizando-se por autorizações e por danos causados à contratante ou a terceiros;

6.1.4 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços e equipamentos que apresentem falhas, interrupções ou desconformidades;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7 Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

6.1.8 Assumir integralmente os custos de pessoal, combustível, manutenção, seguros, licenças, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias à execução, não sendo admitida cobrança acessória;

6.1.9 Repor as horas não executadas ou executadas em desconformidade, no prazo estabelecido pela fiscalização, assegurando o atendimento integral da contratação;

6.1.10 Quando da formalização do contrato ou instrumento equivalente, poderão ser previstos outros direitos e obrigações, a critério da Administração, nos termos da lei e do Aviso de Contratação Direta.

6.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

6.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

6.1.13 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento;

6.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.15 Assegurar a correspondência entre o veículo, os equipamentos e os profissionais disponibilizados e as especificações informadas na proposta e verificadas pela fiscalização;

6.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo complementá-los quando o valor ofertado for insuficiente para o atendimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 São obrigações da Contratante, além das previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

6.2.1.1 Disponibilizar as mídias e mensagens institucionais, bem como as informações necessárias à emissão das Ordens de Serviço;

6.2.1.2 Informar, na Ordem de Serviço, datas, horários, duração, distritos, bairros, rotas e responsável pelo acompanhamento;

6.2.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, defeitos ou desconformidades, fixando prazo para correção;

6.2.1.4 Designar gestor e fiscais, acompanhar a execução e verificar a conformidade das horas, rotas, registros e resultados;

6.2.1.5 Fornecer à contratada as informações indispensáveis à correta execução dos serviços;

6.2.1.6 Receber o objeto, atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento devido, observadas as condições deste instrumento;

6.2.1.7 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.2.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.2.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

6.2.1.9.2 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos no prazo previsto na regulamentação aplicável, contado da instrução completa do requerimento.

6.2.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.;

6.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.3.4 A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventual contratação de operador de dados necessária à execução, quando houver.

6.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.3.7 O contratado deverá exigir de eventuais operadores auxiliares o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

6.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

e) fraudar a licitação.

f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.4.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

g) der causa à inexecução parcial do contrato;

h) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

i) der causa à inexecução total do contrato;

j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

l) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência

II. Multa:

a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

b. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da reparação integral dos danos;

b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá autorizar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, observado o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

c. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. Impedimento de licitar e contratar

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

6.4.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.4.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.10 O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.4.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, as ocorrências que possam comprometer o cronograma, a cobertura territorial ou a conclusão dos serviços.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, considerando as horas executadas, o cronograma, a cobertura territorial, a qualidade da divulgação e a documentação apresentada.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.5. O setor de contratação comunicará ao gestor as providências necessárias ao encerramento do instrumento após o recebimento definitivo e o pagamento.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição corresponderá às horas efetivamente executadas e recebidas em cada Ordem de Serviço ou etapa, contadas do horário determinado para o início da divulgação até seu término, excluídos intervalos, paralisações e períodos sem execução imputáveis à contratada.

9.1.1. As horas recusadas, não executadas ou não comprovadas não serão consideradas para pagamento, sem prejuízo da obrigação de reposição e das sanções cabíveis.

9.1.2. O pagamento será realizado conforme as horas-carro definitivamente recebidas e o preço unitário adjudicado, observadas as glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultado.

9.1.3. Eventuais glosas decorrerão do descumprimento dos indicadores, da divergência entre as horas faturadas e as efetivamente comprovadas ou da inexecução de rotas e localidades, com prévio registro da ocorrência e oportunidade de manifestação da contratada.

9.2.LIQUIDAÇÃO:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, contado do recebimento da documentação completa.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) a identificação das Ordens de Serviço, das etapas e das horas executadas;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta; b) identificar possível razão que impeça a participação no procedimento, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3.PRAZO DE PAGAMENTO:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e a regulamentação aplicável.

9.3.2. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9.4.FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5.DO REAJUSTE

9.5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

9.5.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice que venha

legalmente a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

9.5.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.5.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.5. A disciplina do reajuste não prejudica eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM para julgamento e classificação das propostas, com adjudicação do item único.

10.1.2. O objeto enquadra-se como serviço comum de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, inclusive veículo, sistema de som, equipamentos, pessoal, combustível, manutenção, seguros, licenças, tributos, taxas e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução.

10.1.4. Será adotada a dispensa eletrônica com disputa.

10.1.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido no aviso da dispensa eletrônica.

10.1.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1.6.1. Os interessados deverão apresentar:

10.1.6.1.1. Declaração ou documento técnico que permita verificar a compatibilidade do veículo e dos equipamentos de sonorização com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a regularidade do veículo e a habilitação do motorista antes do início da execução.

10.1.6.1.1.1. Serão admitidos documentos, fotografias, fichas técnicas e declarações do fabricante ou da própria licitante, sem prejuízo da vistoria e das diligências destinadas à comprovação da compatibilidade técnica.

11 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

10.2.5. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

10.2.6. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.

10.2.7. CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

10.2.8. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

10.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.3. Considerando o valor, a execução sob demanda, o pagamento posterior ao recebimento e a baixa complexidade do objeto, não serão exigidos índices de liquidez, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo além das exigências proporcionais previstas no aviso da dispensa, sem prejuízo da documentação necessária à habilitação.

10.3.4. As exigências de habilitação econômico-financeira deverão ser proporcionais aos riscos da contratação e limitar-se à documentação prevista neste Termo de Referência e no aviso da dispensa.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total estimado, equivalente a 375 (trezentas e setenta e cinco) horas.

10.4.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo, desde que os serviços possuam características técnicas semelhantes ao objeto.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 750 (setecentas e cinquenta) horas ao valor unitário estimado de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme Apêndice I.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

12.2. As despesas serão atendidas pela dotação indicada nos autos, compatível com a natureza de despesa aplicável à prestação de serviços.

1) **Unidade:** 15.901

2) **Projeto/Atividade:** 1030502342161

3) **Natureza da despesa:** 3.3.90.39

4) **Fonte:** 1600000000

13. DOS APÊNDICES

13.1. Integra este Termo de Referência:

APÊNDICE I - Planilha Descritiva e Orçamentária.

APÊNDICE II - Modelo de Proposta;

APÊNDICE III - Instrumento de Medição de Resultado; e

APÊNDICE IV - Cronograma de Distribuição das Horas por Distrito Sanitário.

ELABORADOR:

PEDRO THAYLAN OLIVEIRA DE PAULA

Consultor de Compras / SUCOMP

Matrícula nº 72.246

CIENTE:

Kamila Pereira Cardoso de Aguiar

Superintendente/SUCOMP

Matrícula: 88.0390

APÊNDICE I

PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	892	Serviço de propaganda sonora por carro ou veículo de som, incluindo veículo de passeio regularizado, sistema de sonorização, gerador próprio, microfone sem fio, microfone com fio, gravador/reprodutor de áudio, leitor de pen drive, motorista habilitado, operador quando necessário, combustível, manutenção e demais encargos.	HORAS	750	R$ 80,00	R$ 60.000,00

APÊNDICE II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de serviço de divulgação sonora volante por carro de som para apoio à Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica Canina e Felina de 2026, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.

Prezado Senhor,

A empresa (_____razão social da participante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, apresentar proposta comercial relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos durante a Disputa Eletrônica.

Propomos o Valor Total de R$ _____ (_____), para a execução de até 750 (setecentas e cinquenta) horas-carro do serviço discriminado nesta Dispensa Eletrônica, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de propaganda sonora por carro ou veículo de som, incluindo veículo de passeio regularizado, sistema de sonorização, gerador próprio, microfone sem fio, microfone com fio, gravador/reprodutor de áudio, leitor de pen drive, motorista habilitado, operador quando necessário, combustível, manutenção e demais encargos.	750 HORAS	R$ _____	R$ _____

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da fase de disputa de lances.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

APÊNDICE III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR	DESCRIÇÃO / META	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	FAIXAS DE TOLERÂNCIA E GLOSAS (REDUÇÃO NO PAGAMENTO)
I. Cumprimento do Cronograma (Pontualidade)	Presença do carro de som no bairro programado, na data e no horário definidos no cronograma (Apêndice IV).	Relatório de Execução Diária e Livro de Registro do Serviço, com ateste do fiscal do contrato.	• Horário cumprido integralmente: 100% do pagamento. • Atraso de até 30 minutos: glosa de 2% sobre o valor da etapa. • Atraso superior a 30 minutos ou não comparecimento: glosa de 5% sobre o valor da etapa + reposição obrigatória sem custo adicional.
II. Cobertura Territorial (Qualidade da Divulgação)	Realização da divulgação em 100% dos bairros previstos para cada distrito sanitário, conforme cronograma (Apêndice IV).	Checklist de bairros percorridos, assinado pelo operador e validado pelo fiscal.	• 100% dos bairros atendidos: 100% do pagamento. • Bairro(s) não atendido(s) no dia programado: glosa proporcional ao número de bairros não cobertos + reposição em até 48 horas.
III. Condições Técnicas do Veículo e Equipamentos	Veículo em pleno funcionamento, com gerador próprio, microfone sem fio, microfone com fio, gravador de som e leitor de pen drive operacionais durante toda a divulgação.	Vistoria técnica e relatório de ocorrências do fiscal do contrato.	• Equipamentos 100% funcionais: 100% do pagamento. • Falha que comprometa a divulgação (ex.: som inaudível, ausência de energia): glosa de 3% sobre a etapa + substituição imediata do veículo/equipamento.
IV. Documentação e Comprovação da Execução	Entrega de registro fotográfico/relatório e Livro de Registro do Serviço, com data, horário, bairro e horas efetivamente	Conferência documental pelo fiscal do contrato.	• Entrega completa e tempestiva: 100% do pagamento. • Documentação incompleta ou intempestiva:

INDICADOR	DESCRIÇÃO / META	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	FAIXAS DE TOLERÂNCIA E GLOSAS (REDUÇÃO NO PAGAMENTO)
	executadas, ao final de cada semana.		retenção do pagamento até a regularização.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO (ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Gestão: a fiscalização será realizada por servidor(es) designado(s) pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária (SVES).

Registros: a contratada deverá manter, obrigatoriamente, um Livro de Registro do Serviço, contendo data, distrito, bairro, horário de início e término e horas efetivamente executadas em cada saída do carro de som.

Vistoria: o recebimento provisório de cada etapa, semanal ou por distrito, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a execução, mediante conferência do cronograma cumprido, do Livro de Registro e, caso necessário, verificação in loco pelo fiscal do contrato, não sendo esta obrigatória.

REGRAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

As reduções (glosas) são cumulativas por indicador, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal ou etapa da contratada.

O pagamento integral de cada etapa está condicionado ao cumprimento das metas de conformidade total do cronograma estabelecido no Apêndice IV.

As inconsistências verificadas no recebimento provisório deverão ser saneadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à contratada, antes do recebimento definitivo e da liquidação da despesa.

EVENTOS NEGATIVOS CRÍTICOS

O não comparecimento do carro de som em 2 (dois) ou mais bairros programados no mesmo dia, ou a interrupção da divulgação por falha da contratada que comprometa a Campanha de Vacinação Antirrábica, será considerada falha crítica, sujeitando a empresa à glosa máxima prevista e à abertura de processo sancionatório.

APÊNDICE IV

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS POR DISTRITO SANITÁRIO

DISTRITO SANITÁRIO	BAIRROS	DATA DA EXECUÇÃO	HORAS POR BAIRRO	TOTAL DE HORAS
Centro	17	09.11.2026	4h	68h
Coroadinho	23	09.11.2026	4h	92h
São Francisco	24	09.11.2026	4h	96h
Bequimão	20	16.11.2026	4h	80h
Cohab	29	16.11.2026	4h	116h
Tiririca l	27	23.11.2026	4h	108h
Cidade Operária	12	23.11.2026	3h50min	46h
Itaqui Bacanga	17	30.11.2026	4h	68h
Vila Esperança	19	30.11.2026	4h	76h
TOTAL	188		-	750h

PRINCIPAIS BAIRROS DOS DISTRITOS SANITÁRIOS

DISTRITO CENTRO: ALEMANHA, APEADOURO, BELIRA, CAMBOA, COREIA DE BAIXO, COREIA DE CIMA, DIAMANTE, FÉ EM DEUS, FLORESTA, LIBERDADE, LIRA, MACAUBA, MADRE DE DEUS, MONTE CASTELO, RETIRO NATAL, SÃO LUÍS (CENTRO), VILA BESSA, VILA PASSOS.

DISTRITO SÃO FRANCISCO: ALTO DO CALHAU, BARRAMAR, CALHAU, COHAFUMA, COHAMA, COHASERMA, CONJUNTO COHAJAP, CONJUNTO VINHAIS, CURVA DO NOVENTA, ILHINHA, JARDIM RENASCENÇA I, JARDIM RENASCENÇA II, PARQUE ATHENAS, PARQUE SHALON, PLANALTO VINHAIS I, PLANALTO VINHAIS II, RECANTO VINHAIS, RES. VINHAIS, SANTO ANTONIO II, SÃO FRANCISCO, VILA CONCEIÇÃO, VILA JARACATI, VILA MARINHA, VILA PROGRESSO, VILA 25 DE MAIO, PARQUE ATENAS.

DISTRITO BEQUIMÃO: ALTO DO PINHO, ANIL, CANTINHO DO CÉU, COHAMA I, CONJUNTO ANGELIM, CONJUNTO BEQUIMÃO, RADIONAL, CONJUNTO RES. PRIMAVERA, CONJUNTO IPEM BEQUIMÃO, CONJUNTO MANOEL BEKMAN, CONJUNTO RESIDENCIAL IPASE, CONJ. RES. RIO ANIL, JARDIM ELDORADO, MARANHÃO NOVO, NOVO ANGELIM, PÃO DE AÇUCAR, RECANTO FIALHO, RESIDENCIAL PINHEIROS, SANTA CRUZ, VILA PALMEIRA, VILA 7 DE SETEMBRO, VILA VICENTE FIALHO.

DISTRITO COROADINHO: ALTO DO PARQUE TIMBIRA, AREINHA, BAIRRO DE FÁTIMA, BARRETO, BOM JESUS, CARATATIUA, COHEB DO SACAVÉM, CONCEIÇÃO, CONJ. SALINA DO SACAVÉM, COROADINHO, COROADO, FILIPINHO, JOÃO PAULO, JORDÔA, OUTEIRO DA CRUZ, PARQUE AMAZONAS, PARQUE DOS NOBRES, PARQUE NICE LOBÃO, PARQUE PINDORAMA, PARQUE TIMBIRA, PRIMAVERA, PINDORAMA, REDENÇÃO, SACAVÉM, SALINA DO SACAVÉM,

TÚNEL DO SACAVÉM, VILA DOS FRADES, VILA DOS NOBRES, VILA IVAR SALDANHA, VILA NATAL, VILA SÃO JOÃO, VILA SÃO SEBASTIÃO, SACAVEM.

DISTRITO COHAB: AURORA, BRISA DO MAR, BOM JARDIM, CONJ. COHAB ANIL I, CONJ. COHAB ANIL II, CONJ. COHAB ANIL III, CONJ. COHAB ANIL IV, CONJ. COHATRAC I, CONJ. COHATRAC II, CONJ. COHATRAC III, CONJ. COHATRAC IV, CONJ. HABITACIONAL TURU, CONJ. JARDIM DAS MARGARIDAS, CONJ. JARDIM DE FÁTIMA, CONJ. PLANALTO TURU I, CONJ. PLANALTO TURU II, CONJ. PLANALTO TURU III, CONJ. RES. PRIMAVERA I, CRUZEIRO DO ANIL, DIVINEIA, FORQUILHA, CHÁCARA BRASIL, CHÁCARA ITAPIRACÓ, OLHO DAGUA, PLANALTO ANIL II, PLANALTO ANIL III, PLANALTO ANIL IV, RECANTO DO TURU, SANTA ROSA, SOL E MAR, VILA LUIZÃO.

DISTRITO TIRIRICAL: AEROPORTO CUNHA MACHADO, ASSENT. RURAL DO VALIAN, BAIXÃO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO-UEMA, CONJUNTO COHAPAM, CONJ. IPEM SÃO CRISTOVÃO, CONJ. SANTOS DUMONT, CONJ. SÃO RAIMUNDO, DOM RICARDO, JARDIM GENIPARANA, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, JARDIM SÃO PAULO, JOÃO DE DEUS, PARQUE UNIVERSITÁRIO, PIRAPORA, PLANALTO ANIL I, PQ. DOS SABIÁS, RECANTO DOS PASSÁROS, RESID. PONTAL DA ILHA, SANTO ANTONIO, SÃO BERNARDO, SÃO CRISTOVÃO, TIRIRICAL, VILA AIRTON SENNA, VILA BRASIL, VILA CASCAVEL, VILA EDSON LOBÃO, VILA GENIPARANA.

DISTRITO CIDADE OPERÁRIA: CIDADE OLIMPICA, CIDADE OPERÁRIA, CONJ. ALEXANDRA TAVARES, JARDIM AMÉRICA I, JARDIM AMÉRICA II, RESIDENCIAL SOL NASCENTE, RESIDENCIAL TIRADENTES, VILA CORONEL RIOD, VILA JANAÍNA CAFETEIRA, VILA PAVÃO FILHO, VILA SANTA CLARA, VILA SANTA EFIGENIA, VILA VITÓRIA. DISTRITO VILA ESPERANÇA: INHAUMA, MARACANÃ, MARACUJÁ, MATINHA, QUEBRA POTE, RESIDENCIAL 2000, RESIDENCIAL MORADA DO SOL, RIBEIRA, RIO DO MEIO, RIO GRANDE, TIBIRI, VILA CABRAL, VILA ESPERANÇA, VILA FUNIL, VILA GUARÁ, VILA INDUSTRIAL, VILA NOVA REPÚBLICA, VILA SAMARA, VILA SAMARA DOIS, RESIDENCIAL AMENDOEIRAS, RESID. SANTO ANTONIO, VILA ITAMAR.

DISTRITO ITAQUI BACANGA: ANJO DA GUARDA, BOM FIM, CAMPUS UNIVERSITÁRIO (UFMA), FUMACÊ, GANCHARIA, RESID. ANA JANSEN I, RESIDENCIAL LUÍS BACELAR, RESIDENCIAL PARAISO, RESIDENCIAL RESENDE, SÁ VIANA, SÃO BENEDITO, SÃO RAIMUNDO, VILA BACANGA, VILA EMBRATEL, VILA JAMBEIRO, VILA IZABEL, VILA MAURO FECURY I, VILA MAURO FECURY II, VILA NOVA.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Kamila Pereira Cardoso Aguiar**, **Superintendente**, em 22/09/2026, às 09:28, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Pedro Thaylan Oliveira de Paula**, **Administrativo**, em 22/09/2026, às 15:03, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4917680** e o código CRC **41F00227**.